



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

4.2. A empresa terá o prazo de até 07 (sete) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para a entrega dos objetos.

4.3 - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata - MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

4.4 - A contratada é obrigada a efetuar a troca, de imediato e às suas expensas, de produtos em que se verifiquem irregularidade, no máximo em 03 dias.

4.5 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, está a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, e terá início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.01.04.122.0301.4.018.33.90.30.0100	04.01.08.122.0401.8.002.33.90.30.0100	04.02.08.243.0402.8.006.33.90.30.0100
01.01.04.124.0301.4.003.3.3.90.30.0100	04.02.08.243.0403.8.013.3.3.90.30.0100	04.02.08.243.0403.8.016.3.3.90.30.0100
04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30.0100	04.02.08.244.0402.8.007.3.3.90.30.0100	04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30.0129
05.02.13.392.0501.4.023.33.3.90.30.0100	05.03.23.695.0502.4.025.3.3.90.30.0100	06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.30.0100
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30.0100	07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30.0100	08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30.0101
08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30.0101	08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30.0101	08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30.0101
10.01.15.541.1001.4.055.3.3.90.30.0100	01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30.0100	10.02.18.541.1002.4.057.3.3.90.30.0100
01.02.06.181.0302.4.007.3.3.90.30.0100	12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30.0102	12.01.10.122.1201.8.027.3.3.90.30.0102
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30.0148	12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30.0102	12.03.10.302.1203.8.037.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30.0102	12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30.0102	12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30.0149
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30.102	12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30.0102	12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30.0102
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30.0102	12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30.0150	13.03.15.452.1302.4.064.3.3.90.30.0100

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão nº. 002/2018 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

7.3 O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso na entrega dos objetos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

d) Advertência escrita.

e) Caso venha desistir da Ata de Registro de Preços, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total estimado do contrato.

8.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

8.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

O valor do presente contrato não será reajustado, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior o que deverá ser comprovado de plano pelo requerente apresentando ainda documento demonstrando que houve alteração no preço para mais ou para menos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste contrato e o Município não optar pela cobrança da multa prevista no edital;

b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a prestação do serviço;

c) No caso de falência da Contratada.

Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

São assegurados à CONTRATANTE, ou a quem ela indicar, amplos poderes de fiscalização e acompanhamento da entrega do produto, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 04 de abril de 2018.


MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE


BRUMADINHO PAPEL E COMÉRCIO LTDA.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

Resumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato

Item	Material	Descrição do Material	Qtd: Licitada	Qtd: Adquirida	Qtd: Total	Qtd: Adquirida	Qtd: Pendente	Valor Unitário	Saldo R\$
Processo / Ano: 10 / 2018 Licitação: 2/2018-PR Data de Homologação: 22/03/2018 Registro de Preço: Sim									
Fornecedor: 10065 - BRUMADINHO PAPEL E COMERCIO LTDA - Contrato Nº 097/2018 (Código: 12794)									
9	15111	ALCOOL GEL 500 G	1.352,000	0,000	1.352,000	0,000	1.352,000	3,1400	4.245,28
10	34089	ALCOOL GEL ANTISSEPTICO NEUTRO 70°, 5 LITROS, USO HOSPITALAR, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, HIPOALERGÊNICO, BACTERICIDA, COM APARENCIA TRANSPARENTE.	44,000	0,000	44,000	0,000	44,000	29,9700	1.318,68
24	15033	CERA DESINF. P/ PISOS MADEIRA	6,000	0,000	6,000	0,000	6,000	9,7000	58,20
29	2954	CERA DESINFETANTE P/ PISOS DE MADEIRA 500 ML CLORO LIQUIDO (LITRO)	252,000	0,000	252,000	0,000	252,000	1,8500	466,20
40	19177	COPO DE ALUMINIO GROSSO 1 L	1,000	0,000	1,000	0,000	1,000	10,9400	10,94
64	13437	ESCOVA PILAVAR TUBOS 20MM DE DIAMETRO E 90MM DE COMPRIMENTO, EM NYLON.	5,000	0,000	5,000	0,000	5,000	8,7800	43,90
65	2902	ESPANADOR DE PENAS N. 45	2,000	0,000	2,000	0,000	2,000	10,9000	21,80
75	6661	GARRAFA TERMICA 09 LITROS	1,000	0,000	1,000	0,000	1,000	83,3900	83,39
78	29834	GARRAFA TERMICA INOX 2,2L	1,000	0,000	1,000	0,000	1,000	78,9900	78,99
84	35406	JOGO DE FUNIL DE PLASTICO 3 PÇ	4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	5,1300	20,52
89	35407	LIMPADOR MULTUISO GALAO SL	12,000	0,000	12,000	0,000	12,000	10,2400	122,88
92	2593	LIMPADOR MULTUISO DESENGORURANTE TRADICIONAL, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, GALAO 5 LITROS, COM ROTULO DO PRODUTO CONTENDO: IDENTIFICACAO, QUANTIDADE, PROCEDENCIA, COMPOSICAO, DATAS DE FABRICACAO E VALIDADE, NOME E NUMERO DE REGISTRO DO RESPONSAVEL TECNICO, NUMERO DE NOTIFICACAO DA ANVISA, TELEFONES SAC E CEATOX.	10,000	0,000	10,000	0,000	10,000	16,9000	169,00
146	34090	LIXEIRA PLASTICA GRANDE 50 L TAMBOR C/ TAMPA	84,000	0,000	84,000	0,000	84,000	26,3100	2.210,04
164	35488	SABONETE LIQUIDO GLICERINADO NEUTRO 5 LITROS, ANTISSEPTICO, BACTERICIDA, COM PROPRIEDADES HIDRATANTES E ANTIMICROBIANAS.	1,000	0,000	1,000	0,000	1,000	17,5500	17,55
174	7638	TAMBOR DE PLASTICO 50 LITROS COM TAMPA	5,000	0,000	5,000	0,000	5,000	16,1900	80,95
175	35491	VASILHA P/ MANTIMENTOS C/ 5 PC	5,000	0,000	5,000	0,000	5,000	5,0000	25,00
176	35490	VASILHA PLASTICA 21,5X21,5X9,5CM C/ TAMPA, VASILHA PLASTICA 21,5X30X9,5CM C/ TAMPA, VASILHA PLASTICA 21,5X30X9,5CM C/ TAMPA, PLÁSTICO NÃO TRANSPARENTE	10,000	0,000	10,000	0,000	10,000	5,1300	51,30
Total do Fornecedor:			1.795,000	0,000	1.795,000	0,000	1.795,000		9.024,62
Total do Processo:			1.795,000	0,000	1.795,000	0,000	1.795,000		9.024,62
Total Geral:			1.795,000	0,000	1.795,000	0,000	1.795,000		9.024,62